EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB18/AFGR
INDICAÇÃO Nº: 093/2021

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

CONSERTO DE CALÇAMENTO NA RUA JOÃO BOBBIO X RUA ARLINDO GAMA NO BAIRRO CANIVETE

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda do clamor popular.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- Conserto de calçamento da Rua João Bobbio x Rua Arlindo Gama localizadas no bairro Canivete.

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

***Nota: Segue anexo apensado constando JUSTIFICATIVA da presente Proposição, bem como IMAGENS do local da demanda. Ambos a serem enviadas à respectiva autoridade administrativa competente.**

Linhares/ES, 03 de Maio de 2021.

Alysson F. G. Reis

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

ANEXO

JUSTIFICATIVA

Conforme podemos observar nas fotografias anexas a presente, podemos observar que o calçamento da Rua João Bobbio no cruzamento com a Rua Arlindo Gama, encontra-se bastante deteriorado demandando reparos por parte dessa municipalidade.

Na oportunidade ainda constatamos que existe um pequeno trecho sem pavimentação ou calçamento de aproximadamente uns 50 m (cinquenta metros) na Rua Arlindo Gama que traz alguns transtornos aos moradores devido a lama na época das chuvas e poeira na época de seca, razão pela qual razão pela qual também nos servimos da presente para indicar a essa municipalidade seja realizado o calçamento ou pavimentação do local haja visto ser uma peque na extensão.

Portanto, o tema dessa proposição é muito importante, uma vez que, por ela pretende-se auxiliar o Município de forma a apontar o problema para que possa ser sanado pela municipalidade o quanto antes, evitando assim percalços tanto para o cidadão quanto para a Administração municipal.

Assim é clarividente que, no estado em que se encontra, as referidas mazelas podem provocar os seguintes danos aos transeuntes:

(a) Acidentes (exemplo: queda de motociclistas);

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

(b) Incidentes (exemplo: danificação de veículos);

(c) danos à integridade física dos pedestres (exemplo: fratura no pé/perna"). Em especial, de crianças;

(d) outros.

Nesse sentido o Art. 1º, Inciso III da Carta Magna estabelece ser dever do poder público proporcionar vias de qualidade aos seus munícipes. Visto esta *indubium veritas* frente a irrepreensível necessidade de conserto da cavidade formada na via, esta autoridade legislativa requer a essa municipalidade que atenda nossa singela Indicação.

IMAGENS



Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51



Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51